



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Órgão responsável: **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.**

Objeto: Acresce dispositivos à Lei nº 4.547, de 30 de dezembro de 2022, que “Dispõe sobre o serviço de utilidade pública de transporte por táxi no Município de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e revoga a Lei nº 3.298, de 09 de agosto de 2012”.

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando a natureza do objeto, que o presente Projeto de lei não afetará as metas de resultados fiscais e:

- (x) não acarretará impacto orçamentário-financeiro; ou
() estimativa de impacto dispensada por lei;

Santa Luzia, 20 de outubro de 2023.

Ordenador (a) da despesa

Ciente: _____
Secretária Municipal de Finanças